



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA IARA LIANDRO DO NASCIMENTO COUTINHO.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria n.º 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria n.º 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, e, por outro lado, a pessoa jurídica **IARA LIANDRO DO NASCIMENTO COUTINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.735.943/0001-44, tendo em vista o que consta no Processo n.º **50000.001686/2021-67** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º 08/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto rescindir **amigavelmente** o Contrato n.º 08/2022, a partir da data de sua assinatura, o qual foi regularmente executado de 05/04/2022 até 31/01/2024.

1.2. O referido instrumento tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos 06 (seis) elevadores sociais marca Atlas Schindler, 01 (um) elevador de carga marca Thyssenkrupp instalados no Edifício Anexo do Ministério dos Transportes, como também 08 (oito) elevadores marca Orona, 01 (uma) plataforma inclinada de acessibilidade marca Ortobras instalados no Bloco "R", Edifício Sede, em Brasília-DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Rescisão entrará em vigor na data de sua assinatura, respeitada a vigência definida na cláusula primeira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de rescisão, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Representante legal do Ministério dos Transportes
CONTRATANTE

IARA LIANDRO DO NASCIMENTO COUTINHO
Representante legal da
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Vitor Augusto Bispo da Silva

2- Geildo Henrique Coutinho



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto Bispo da Silva, Coordenador Substituto**, em 01/02/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **iara liandro do nascimento coutinho, Usuário Externo**, em 01/02/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Geildo Henrique Coutinho, Usuário Externo**, em 01/02/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 01/02/2024, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8010364** e o código CRC **3CDCED02**.



Referência: Processo nº 50000.001686/2021-67



SEI nº 8010364

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br